



Processos nº 03010026.002076/2021-84- DEI

Interessado: DEI e JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

ASSUNTO: Prestação de Serviço de Mão de Obra - Motoboy/3º TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 02/2018, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MOTOBOY CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA – DEI, E JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., NA FORMA A SEGUIR.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - DEI**, com sede no (a) Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira, na cidade de Natal (RN), inscrito (a) no CNPJ sob o nº 00.639.299/0001-29, neste ato representado pelo seu Titular **FLÁVIA CELESTE MARTINI ASSAF**, brasileira, divorciada, historiadora, portadora do CPF nº 614.888.285-04 e portadora da Cédula de Identidade Nº 8.862.079-7, natural de Piraju/São Paulo, residente e domiciliada à Rua Cícero Pinto, nº 340, Ap. 401, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.054-460, nesta Capital, na qualidade de Diretora Geral do DEI, e no uso de suas atribuições, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.442.731/0001-36, sediada na Avenida Jaguarari, 1327 - Barro Vermelho, neste ato representada pelo seu sócio SR. **JONAS ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.380.207, expedida pelo SSP/RN, e CPF nº 938.755.334-53, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do que dispõem, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do art. 57, II; da Lei 8.666/93, e na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DURAÇÃO DO CONTRATO: Alterar a Cláusula Oitava do Contrato Original para prorrogar o prazo da vigência, que passará a vigor a partir de 28-11-2021 até 27-11-2022, adstrito ao crédito orçamentário de 2021 e 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O Valor total de que trata o objeto deste contrato é de R\$ **R\$ 47.470,92 (quarenta e sete mil quatrocentos e setenta reais e noventa e dois centavos)**, sendo, R\$ **3.955,91 (três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos)**, para o exercício de 2021, e, R\$ **43.515,01 (quarenta e três mil quinhentos e quinze reais e um centavo)**, para o exercício de 2022, além da possibilidade de reajuste decorrente de dissídio coletivo amparado em convenção coletiva, previsto para a categoria, que tenha sido objeto de solicitação tempestiva da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta do OGE/2021/2022, cujos recursos necessários, que farão face às despesas para realização dos serviços constantes do objeto, são oriundos da seguinte dotação orçamentária: 11.2011 – Ação 2055 – Elemento de Despesa 339037-01 (MOTOBOY) – Apoio Administrativo Técnico Operacional - Fonte 250 – Recursos Diretamente Arrecadados.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Original que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo.

Natal(RN), 26 de novembro de 2021

FLÁVIA CELESTE MARTINI ASSAF
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA-DEI

JONAS ALVES DA SILVA
JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.